



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 763/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**, Lei Municipal nº **730/2020, de 29 de junho de 2020**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI"	
(XX) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
SUBTOTAL			100.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
082440002.2.014000		PLANTAO SOCIAL	
(117) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
SUBTOTAL			30.000,00
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
123680012.2.102000		EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"	
(239) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
SUBTOTAL			25.000,00
02.06		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
154510018.2.112000		MANUTENÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
(3077) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
SUBTOTAL			200.000,00
TOTAL			255.000,00





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte classificação econômica da receita:

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM – Cota Mensal – Principal.....	R\$ 355.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 15 de outubro de 2021.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

MAICON ISSAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

EXCESSO DE ARRECADACÃO no valor de R\$ 355.000,00

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM – Cota Mensal – Principal.....	R\$ 355.000,00

2-) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) **Memória de Cálculo da Despesa Criada:**

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2021	2022	2023
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.52.00		100.000,00	0,00	0,00
TOTAL		100.000,00	0,00	0,00

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação	NÃO HÁ.
---------------------------	---------

Os Recursos para fazer face a despesa do primeiro ano da implementação do programa, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO do exercício, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do Inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 15 de outubro de 2021.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 137B-41B8-702C-71A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICON ISSAM (CPF 372.107.848-96) em 15/10/2021 10:10:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARILDO OSMAR DE MORO (CPF 121.059.018-24) em 15/10/2021 13:39:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/137B-41B8-702C-71A9>